



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Edição N.º 1834

projetos que promovam os Direitos Humanos, a Cultura de Paz e a Justiça Restaurativa.

II - Priorizar as práticas restaurativas na resolução dos conflitos, tais como os círculos de construção de paz e outras estratégias de mediação com foco na construção ou restauração de vínculos entre os membros da comunidade escolar.

Art. 12. As instituições educacionais devem estabelecer diálogos e parcerias com a comunidade, visando à produção de conhecimentos acerca das condições socioeducacionais locais e regionais, assim como, as intervenções para a qualificação da vida e da convivência pacífica.

Art. 13. O Conselho Municipal de Educação de JAGUARIBARA CE- em articulação com os Conselhos do FUNDEB, do CAE, as demais secretarias municipais, e com as escolas divulgará e disseminará esta resolução.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenária do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de JAGUARIBARA/CE, 20 de outubro de 2025.

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a presente Resolução.

JAGUARIBARA- CE, 20 de outubro de 2025.

Kátia Rogéria Rodrigues dos Santos

Presidente do CME

Renata Clébia Rodrigues dos Santos Barros

Secretária

Francisco Isac da Silva

Assessor Técnico

Antonia Natália Monteiro Diógenes

Representante Docente

Elidiana Fernandes da Silva

Representante Pais de Aluno

Maria Kaliany Kelly Ferreira Soares

Representante Escola Privada

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARIBARA

INTERESSADO(A): CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARIBARA		
EMENTA - INSTITUI NORMAS AS DIRETRIZES COMPLEMENTARES PARA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, CULTURA DE PAZ E ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA		
RELATORA – RENATA CLÉBIA RODRIGUES DOS SANTOS BARROS		
PROTOCOL O: 33/2025	PARECER CMED N° 153/2025 PROCESSO N° 153/2025	APROVADO EM: 20/10/2025

I – RELATÓRIO

De acordo com o convênio firmado com este Conselho e o Ministério Público do Estado do Ceará, baseado nas Leis Federais Brasileira como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional N° 59.394/1996, modificada pela Lei N° 10.639/2003 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial

da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA”, Lei N° 12.288/2010, Estatuto da Igualdade Racial; Leis Estadual do Ceará, como a Lei N° 15.350/2013, Lei Estadual N° 18.690 e Declaração Universal do Direitos Humanos da ONU, Declaração das Nações Unidas, Estatuto da Criança e do Adolescente, Decretos e outros documentos contidos nesta Resolução N° 05/2025 do Conselho de Educação do Município de Jaguaribara, ora analisada, com amparo legal na Resolução N° 514/2024, do Conselho Estadual do Ceará que institui normas as Diretrizes Complementares para a Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal, atendendo o que estabelece a Resolução N° 002/2023 do Conselho de Educação do Município de Jaguaribara CE.

III- VOTO DA RELATORIA- Face a regularidade do Processo, com base na análise e nas observações na documentação apresentada, votamos favorável ao pedido de homologação.

IV – VOTO DO CONSELHO

O processo foi aprovado na íntegra no Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Jaguaribara.

Jaguaribara- CE 20 de outubro de 2025.

Katia Rogério Rodrigues dos Santos
Santos Barros

Renata Clébia Rodrigues dos Santos Barros

PRESIDENTE DO CMED

RELATORA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação e Homologação resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025091902PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS/EDUCATIVAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ALUNOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA CEARÁ, Proponente(s): **53.797.766 JOSE RAFAEL AUGUSTO DA SILVA**, inscrito no CNPJ 53.797.766/0001-05 no total de R\$ 35.706,00 (trinta e cinco mil, setecentos e seis reais); **GUSTAVO DE SOUSA LIMA**, inscrito no CNPJ 39.854.115/0001-89 no total de R\$ 31.218,00 (trinta e um mil, duzentos e dezoito reais); **JÉSSICA DA PAZ DE BRITO**, inscrito no CNPJ 61.727.645/0001-15 no total de R\$ 19.272,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais); **NATANAEL SILVA QUEIROZ**, inscrito no CNPJ 47.504.792/0001-03 no total de R\$ 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais); **RICARDO YURI CARNEIRO SILVA**, inscrito no CNPJ 61.453.319/0001-67 no total de R\$ 13.794,00 (treze mil, setecentos e noventa e quatro reais). Adjudicado e homologado o objeto a(s) empresa(s) vencedora na forma da lei. **JOÃO PAULO FERNANDES LEITE**, ORDENADOR(A) DE DESPESAS - JAGUARIBARA-CE, 22 de outubro de 2025.